



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Mensagem nº 460/2025

Jardim Alegre, 1ª de agosto de 2025.

Senhores:

Enviamos projeto de lei complementar que “Autoriza o Poder Executivo a aumentar vaga para o cargo de Nutricionista e dá outras providências”, a fim de adequar o quadro de servidores do município às necessidades do serviço público.

Atenciosamente,

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que a demanda pelos serviços públicos é dinâmica e constante, necessitando de permanente reanálise pelo Poder Público, para que se adeque à realidade do Município.

Dante disso, foi apresentada a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para aumento de vaga para o cargo de Nutricionista, ato este que se submete à conveniência e oportunidade da Administração.

Importante destacar que o aumento de vaga vem acompanhado do correspondente impacto orçamentário/financeiro, anexo ao presente.

Mencione-se também por cautela, que de acordo com as estimativas de impacto orçamentário/financeiro ora juntados, mesmo com tal alteração, os gastos com pessoal estariam dentro do limite prudencial.

Ante o exposto, demonstrada a necessidade do serviço público e o respeito à legislação, apresento este Projeto de Lei Complementar para apreciação dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 1º de agosto de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AUMENTAR VAGA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, submete à apreciação e votação desta Câmara Municipal, o presente Projeto de

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o aumento de 01 (uma) vaga do cargo de Nutricionista, constante na Lei nº 2.197/2020 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

Art. 2º A Tabela 3, do Anexo I, da Lei nº 2.197/2020 passa a ter o seguinte teor:

3 – TABELA DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	JORNADA	Nº DE VAGAS
Nutricionista	30 HORAS	03

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 1º de agosto de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

1 – TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

() Despesa Obrigatória de Caráter Contínuo (x) criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação Governamental

Descrição: Abertura de 01 vaga para o cargo de Nutricionista - 30 horas da Carreira de Nível Superior - Nível AS-011 - R\$ 3.968,13

2 - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Quantidade	Especificação	Valor Mensal
1	Vencimentos - Nutricionista 30 Horas	3,968.13
	Total que acarretará impacto no índice de pessoal	3,968.13
	Contribuições Patronais (12,84%)	509.51
	Total das despesas com Vencimentos e Contribuições Patronais	4,477.64
	Especificação - Concessão a partir de agosto/2025	Valor Anual
	Diferença entre o piso atual e o Piso Nacional do Magistério + Gratificação	19,840.65
	13º Salário Proporcional	1,818.73
	Contribuições Patronais (12,84%)	2,781.06
	Total das despesas com Vencimentos e Contribuições Patronais	24,440.44

3 – ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS

Valor da Despesa	Exercício de 2025	Exercício de 2026 - Despesa Total	Exercício de 2027 - Despesa Total
24,440.44		62,985.00	68,000.00

4 – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS

MÊS	VALOR TOTAL DA FOLHA SALARIAL DA VAGA PARA NUTRICIONISTA		
	2025	2026	2027
JANEIRO		4,845.00	5,236.00
FEVEREIRO		4,845.00	5,236.00
MARCO		4,845.00	5,236.00
ABRIL		4,845.00	5,236.00
MAIO		4,845.00	5,236.00
JUNHO		6,918.00	7,400.00
JULHO		4,845.00	5,236.00
AGOSTO	4,477.64	4,845.00	5,236.00
SETEMBRO	4,477.64	4,845.00	5,236.00
OUTUBRO	4,477.64	4,845.00	5,236.00
NOVEMBRO	4,477.64	4,845.00	5,236.00
DEZEMBRO	6,529.89	7,616.00	8,303.00
TOTAL	24,440.45	62,984.00	68,063.00

5 – FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÕES	DESCRICAÇÃO PROJETO ATIVIDADE	VALOR	FONTE RECURSO
			303
.90.11.00.00 - 3.1.90.13.00.TOTAL RECURSOS DA SAÚDE		9,915,077.61	
Gastos previstos com Folha de pagamento da Saúde - 2025		-9,859,367.58	
Saldo Disponível		55,710.03	

6 – MEMORIAL DE CÁLCULO

Para o exercício de 2025 foi utilizado como parâmetro a folha de pagamento de Julho/2025 cujo valor é de R\$ 633.000,42 mais encargos de R\$ 96.729,72, totalizando R\$ 729.730,14. Este valor acrescido da diferença da vaga de nutricionista que corresponde à 3.968,13 + encargos de 509,81 resulta em R\$ 734.208,08. Para se chegar ao gastos previsto com a folha de 2025, multiplicamos o valor de R\$ 734.208,08 x 5 (Agosto a dezembro) = R\$ 3.671.040,40 + a 2ª parcela do 13º salário que corresponde à R\$ 415.558,47 + 5.772.768,71 (valores já empenhados para 2025 - Janeiro à Julho), totalizando R\$ 9.859.367,58 . Para os exercícios de 2026 e 2027 os salários foram acrescidos de 4,5% referente a previsão do IPCA.

7 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2025/2026/2027

	2025	2026	2027
Saldo Disponível	9,915,077.61	11,113,637.00	11,613,750.67
Valor previsto para despesa	-9,859,367.58	-10,303,000.00	-10,766,600.00
Saldo orçamentário	55,710.03	810,637.00	847,150.66

8 - Índice com Despesas de Pessoal

Anos	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	60,371,192.65	63,691,608.25	68,150,000.00
Despesa Total com Pessoal	24,650,018.58	27,495,194.13	28,772,984.00
% sobre a RCL	40.83	43.13	42.12

9 - Compatibilidade com o PPA/LDO/LOA

De acordo com os valores acima apresentados, informo que os valores referente a concessão do Piso do Magistério para a classe inicial, encontra-se em conformidade com o PPA, LDO e LOA, não prejudicando as metas de resultados fiscais para os exercícios de 2025 à 2027.

Jardim Alegre/PR., 01 de agosto de 2025.

10-DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa em questão possui adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

Jardim Alegre -Paraná, 01 de agosto de 2025.

